



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Relatório Final

Petição n.º 413/XII/3.ª

Peticionários:

Sindicato dos Professores
da Zona Sul – Direção
Distrital de Faro –
FENPROF

N.º de assinaturas: 4725

Assunto: Moralizar a utilização de dinheiros públicos. Pôr fim aos privilégios do ensino privado. Em defesa da escola pública de qualidade – Distrito de Faro

I – Nota Prévia

A presente petição, cujo 1.º subscritor é o Sindicato dos Professores da Zona Sul – Direção Distrital de Faro – FENPROF, deu entrada na Assembleia da República em 15 de julho de 2014, tendo baixado à Comissão de Educação, Ciência e Cultura.

Na reunião ordinária da Comissão, realizada a 25 de julho, após apreciação da respetiva nota de admissibilidade, a Petição foi definitivamente admitida e nomeado como relator o deputado ora signatário para a elaboração do presente relatório.

A audição dos peticionários, obrigatória nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei de Exercício do Direito de Petição (LDP), realizou-se no dia 30 de setembro do mesmo ano, tendo sido especificados os motivos da apresentação da presente petição.

Paralelamente, relativamente ao conteúdo da petição, foram executadas diligências com vista à pronúncia por parte do Ministro da Educação e Ciência, da AEEP - Associação de Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo e da ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses.

II – Objeto da Petição

Esta petição está inserida num conjunto de iniciativas promovidas pela FENPROF em todo o país, centrada no mesmo objeto, ou seja, centrada na defesa da escola pública e na necessidade de investir na rede pública de ensino, reclamando o fim da atual política educativa que promove o aumento do financiamento das instituições privadas.

Os peticionários solicitam o fim de medidas que visem aumentar o financiamento das escolas privadas, com aumento da despesa pública e desperdício dos recursos do Estado; o fim dos contratos de associação, quando na área exista oferta pública; uma avaliação pelo Parlamento das iniciativas na região na promoção do ensino privado em detrimento da escola pública, solicitando a divulgação pública dessa avaliação, assim como a responsabilização civil e criminal dos responsáveis políticos e a responsabilização civil e criminal dos responsáveis das escolas privadas.

Sendo a presente petição apresentada pela Direção Distrital de Faro do Sindicato dos Professores da Região Sul, os signatários centram-se na realidade do respetivo distrito, contestando “o apoio aos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, em detrimento da rede de escolas públicas, com maior incidência nos estabelecimentos de educação pré-escolar”.

Os peticionários salientam que “no concelho de Faro existem nove estabelecimentos de ensino particular e cooperativo e 16 instituições particulares de solidariedade social, subsidiadas com dinheiros públicos, enquanto a rede pública de educação pré-escolar é constituída por apenas 5 estabelecimentos”.

Acrescentam que existe apenas “um edifício que comporta três salas de jardim-de-infância, num total de 75 crianças, com idades entre os 5 e os 6 anos e a lista de espera para as crianças com idades compreendidas entre os 3 e os 6 anos é bastante elevada”.

Assim, “exigem que no distrito de Faro seja garantida a frequência à educação pré-escolar a todas as crianças dos 3 aos 6 anos, com a existência de jardins- de-infância e escolas públicas de qualidade”.

III – Análise da Petição

Conforme é referido na nota de admissibilidade da petição e, passando a citar:

- i. O objeto da petição está especificado e o texto é inteligível, encontrando-se identificados os subscritores, estando também presentes os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º e 17º da LDP (Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, na redação dada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de março, 15/2003, de 4 de junho e Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto);
- ii. Da pesquisa efetuada à base de dados da iniciativa parlamentar e do processo legislativo (PLC), foi localizado um projeto de resolução e três petições pendentes sobre matéria conexa: o Projeto de Resolução 893/XII/3.^a, do PCP, que recomenda medidas de valorização da Escola Pública, a Petição n.º 368/XII/3.^a Em defesa de uma educação pública de qualidade e as Petição n.º 392/XII/3, n.º 403/XII/3.^a e n.º 404/XII/3.^a que visam moralizar a utilização de dinheiros públicos e pôr fim aos privilégios do ensino privado, em defesa da escola pública de qualidade.

- iii. A matéria objeto da petição pode inserir-se no âmbito da competência legislativa da Assembleia da República e na de fiscalização dos atos do Governo e da Administração.
- iv. O novo Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de Novembro.

IV – Diligências efetuadas pela Comissão

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 20.º, conjugado com o artigo 23.º Lei de Exercício do Direito de Petição, foi questionado o senhor Ministro da Educação e Ciência, a AEEP - Associação de Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo e a ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Na resposta a este ofício, o gabinete do senhor Ministro da Educação e Ciência invoca que o atual Ministério da Educação e Ciência “*defende que todos os alunos têm direito a uma educação de qualidade*” e que “*tem vindo, ao longo dos últimos anos, a adequar o financiamento ao ensino privado de acordo com as necessidades do sistema*”, “*sendo o investimento em infraestruturas nas escolas do Estado uma constante, dentro das possibilidades orçamentais*”.

Acrescenta que, relativamente aos recursos humanos, este executivo “*tem realizado as colocações de docentes e não docentes atempadamente*”.

Termina referindo que este executivo também tem promovido “*a abertura de concurso para preenchimento de vagas do quadro*” tendo em vista “*a melhoria da qualidade de ensino e estabilidade do corpo docente*”.

A Associação de Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo (AEEP), em resposta ao pedido de informação, refere que ainda hoje o Estado Português nega às famílias portuguesas o direito fundamental da liberdade de escolher o projeto educativo para os seus filhos.

Refere ainda que - 40 anos volvidos sobre uma expansão da rede escolar ancorada no Estado, em que este se assumiu como construtor e gestor desta mesma rede - é importante assegurar o direito dos pais a escolher a escola dos filhos, independentemente de esta ser pública ou privada.

Em seu entender, os passos dados nesse sentido são ainda insuficientes, sendo o contrato de associação um dos instrumentos que permitem a livre escolha, muito embora possa ser melhorado.

No ponto de vista da AEEP, *“os peticionários, na sua interpretação estreita do que é escola pública, prestam um mau serviço ao país e aos portugueses”*, especialmente aos mais pobres, que viram no contrato de associação um instrumento de ascensão social. Sublinham que *“a escola pública é a que serve o público, independentemente de o seu titular ser o estado ou uma entidade da sociedade civil.”*

Por fim, afirmam que ao Estado compete assegurar o acesso a uma educação de qualidade, enquanto a escolha deve ficar a cargo de pais e alunos.

Em resposta ao pedido de informação, a **Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP)** refere que a educação é uma prioridade para aquela instituição e que, apesar dos constrangimentos com que se têm deparado, os municípios têm vindo a assumir um conjunto de responsabilidades para melhor responder às necessidades de famílias e alunos.

Menciona ainda que, numa lógica de complementaridade, *“há que articular o contributo dos diferentes parceiros da educação”*, nomeadamente no âmbito de cada Conselho Municipal de Educação, com o objetivo de *“proporcionar às crianças e jovens igualdade de oportunidades”*.

a) Audição dos peticionários

Tendo em conta o número de subscritores da Petição e cumprindo-se o disposto no artigo 21º da Lei de Exercício do Direito de Petição (LDP), a Comissão de Educação, Ciência e Cultura procedeu à audição dos peticionários, na reunião de 30 de setembro de 2014.

A representar os peticionários estiveram os subscritores: Manuel Nobre, Ana Simões e Cristina Lourenço.

Conforme é referido na ata da reunião (Ata Número 210/XII/4.ª SL), os peticionários expuseram, sucintamente, os fundamentos que justificaram a apresentação da Petição e que se enunciam:

- O Estado recorre ao erário público para financiar os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, em detrimento da rede de escolas públicas, com maior incidência, no distrito de Faro, nos estabelecimentos de educação pré-escolar;
- Existem, no concelho de Faro, nove estabelecimentos de ensino particular e cooperativo e 16 instituições particulares de solidariedade social (IPSS), subsidiadas com dinheiros públicos, enquanto a rede pública de educação pré-escolar é constituída por apenas seis estabelecimentos, o que configura um claro desinvestimento na rede pública de jardins-de-infância;
- A cidade de Faro (com 44.000 habitantes) dispõe de apenas seis salas de jardim-de-infância, num total de 150 crianças, com idades entre os 5 e os 6 anos e existe lista de espera para as crianças com idades compreendidas entre os 3 e os 6 anos;
- As condições nas escolas públicas são insuficientes, nomeadamente no que diz respeito ao número de docentes de Educação Especial e de assistentes operacionais. Para além disso, as turmas não são reduzidas quando integram alunos com necessidades educativas especiais (NEE);
- Só se conhecem os montantes atribuídos ao ensino particular e cooperativo até ao ano de 2012;
- A redução registada no financiamento ao ensino particular e cooperativo, em 2014, encontra-se muito abaixo da redução verificada nas escolas públicas, no mesmo período;
- Defendem a garantia de uma escola pública de elevada qualidade para todos, o que entendem não ser compatível com o desvio de dinheiros públicos para financiar ofertas privadas;
- Assim, reclamam o fim dos contratos de associação, quando na área exista oferta pública, a avaliação pelo Parlamento das iniciativas na região na promoção do ensino privado em detrimento da escola pública, e exigem ainda que no distrito de Faro seja garantida a frequência à educação pré-escolar a todas as crianças dos 3 aos 6 anos, através de jardins-de-infância e escolas públicas de qualidade.

O Sr. deputado Agostinho Santa (PS) cumprimentou os peticionários e considerou que a situação exposta merece uma reflexão profunda. Afirmou que o ensino particular e cooperativo continua a ser de natureza supletiva ou subsidiária, pese embora subsista um problema de ordem legal, que se prende com o Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo, entretanto alterado, que permite a construção destas escolas em qualquer situação.

O Sr. deputado Michael Seufert (CDS-PP) cumprimentou os peticionários e referiu que os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo fazem parte integrante da rede escolar, não tendo já um cariz supletivo. Considerou que este tipo de ensino não tem sido privilegiado, afirmando que a redução de financiamento, nos últimos anos, ficou muito acima da redução para o ensino público, indicando dados recentes do Conselho Nacional de Educação, no relatório “Estado da Educação 2013”. Terminou, defendendo que os portugueses têm direito a uma educação de qualidade e em condições de igualdade.

A Sra. deputada Diana Ferreira (PCP) saudou os peticionários e disse valorizar os exemplos apresentados, que permitem denunciar as situações que se vivem nas escolas públicas do nosso país. Defendeu que compete ao Estado manter a rede pública de escolas, não devendo o dinheiro ser canalizado para os estabelecimentos privados, em especial quando os mesmos se localizam junto de escolas públicas. Terminou, afirmando que a redução dos contratos de associação é pouco significativa, quando comparada com os cortes verificados nas escolas públicas.

O Sr. deputado Luís Fazenda (BE) considerou que a apresentação de petições com o mesmo objeto constitui uma excelente iniciativa, que envolve milhares de professores, pais, autarcas, pessoal não docente, entre outros, e permite uma discussão sobre a situação concreta dos vários distritos. Defendeu que a celebração de contratos de associação com estabelecimentos privados só se justifica quando a rede pública não consegue responder às necessidades do sistema e lembrou que as escolas privadas não recebem os alunos com necessidades educativas especiais e fazem seletividade social, pelo que, concluiu, não há liberdade de escolha.

O Sr. deputado Paulo Cavaleiro (PSD) saudou os peticionários e, referindo-se a alguma acusações que foram feitas, considerou que constituem matéria dos tribunais. Afirmou que os contratos de associação existem há mais de 30 anos e que o ensino privado desempenhou um papel muito importante, sendo que muitas das instituições privadas estiveram na linha da frente, em termos de equipamentos desportivos, ofertas culturais, entre outros. Terminou, sublinhando a redução do investimento no ensino particular e cooperativo, verificada nos últimos anos.

Os peticionários afirmaram que o problema que se coloca é transversal a todo o País e que as petições dão conta da importância que a comunidade educativa reconhece à Assembleia da República. Consideraram que não são os colégios que melhor podem responder às necessidades das populações, porquanto fazem a seleção dos seus alunos, e consideraram inadmissível a sobreposição da rede privada à rede pública. Fizeram ainda referência ao encerramento de escolas, em especial no interior, ao aumento do número de alunos por turma e à redução do

número de docentes nas escolas e terminaram, reafirmando que a liberdade de escolha não pode ser concretizada à custa do financiamento público, quando a oferta é privada.

A documentação da audição, incluindo a gravação áudio, encontra-se disponível na [página da Comissão, na internet](#).

V – Opinião do Relator

O autor do presente relatório reserva a sua opinião para o debate em Plenário da Assembleia da República, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do RAR.

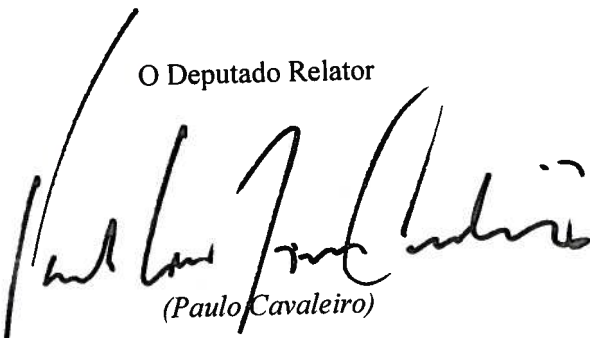
VI – Conclusões

Face ao exposto, a Comissão de Educação, Ciência e Cultura emite o seguinte parecer:

- a) O objeto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se identificados os peticionários e estando preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 9.º da LDP.
- b) A presente petição, face ao número de subscritores, deve ser apreciada em Plenário da Assembleia da República, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da LDP.
- c) Deve ser remetida cópia da petição e do respetivo relatório aos grupos Parlamentares e ao Governo, para eventual apresentação de iniciativa legislativa ou tomada de outras medidas, nos termos do artigo 19.º da LPD;
- d) O presente relatório deverá ser remetido à Senhora Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 24.º da LDP.

Palácio de S. Bento, 21 de outubro de 2014

O Deputado Relator



(Paulo Cavaleiro)

O Presidente da Comissão



(Abel Baptista)



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

VII - Anexos:

I – Resposta da Associação de Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo (AEEP).

II - Resposta da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP)

III – Ata número 210/XII/4.^a SL de 30 de setembro de 2014, às 15h00.

IV – Resposta do Ministério da Educação e Ciência